

COMPROMISSO DO GOVERNO JERÔNIMO SANTANA(1987 - 1991)

COM AS POPULAÇÕES INDÍGENAS DE RONDÔNIA

(Contribuição ao Programa de Governo do
Estado de Rondônia).

Betty Mindlin e Mauro Leonel

*Escrito a pedido de João Samuel Miragem, Secretá-
rio de Planejamento do Governo de Rondônia.*

Fevereiro - 1987.

2

COMPROMISSO DO GOVERNO JERÔNIMO SANTANA (1987 - 1991)
COM AS POPULAÇÕES INDÍGENAS DE RONDÔNIA

(Contribuição ao Programa de Governo do
Estado de Rondônia).

Betty Mindlin e Mauro Leonel
Fevereiro de 1987

Escrito a pedido de João Samuel Miragem, Secretário de
Planejamento do Governo de Rondônia.

1. Princípios

O compromisso do Governo Jerônimo Santana de estabelecimento de uma política indigenista orientada pelos direitos humanos, implica em uma nova orientação das relações do Estado e da Sociedade Nacional com a minoria indígena. O Estado deve estar identificado com a sociedade pluricultural e multiétnica que representa e defende.

A minoria indígena, reduzida hoje a apenas 0,17% da população nacional, e em Rondônia, a cerca de cinco mil pessoas, contará com uma atenção particular e diferenciada por parte do governo, uma vez que diferente é sua cultura. O princípio orientador desta relação será o da negociação, resguardados os direitos indígenas e excluído o uso da demonstração de força ou da coerção na solução de seus conflitos.

Para os índios, o fundamental é a definição de seus territórios e o livre exercício da autonomia e da autodeterminação. Para tanto, deverá o Estado assegurar a inviolabilidade e a inalienabilidade de suas terras.

O Governo Estadual contribuirá decisivamente para a garantia das terras indígenas já demarcadas e para a demarcação das demais.

O Governo do Estado reafirma, assim, sua vontade política de defesa dos interesses indígenas, em cumprimento à Constituição Federal e Leis complementares, como Estatuto do Índio (Lei 6.001/1973).

Este Governo buscará, por todos os meios ao seu alcance, evitar que, através de medidas administrativas ou legais, se pretenda descaracterizar ou anular a força das leis que protegem e garantem os direitos indígenas.

A Convenção 107 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Brasil em 14.07.66, assim como todas as convenções e resoluções internacionais contra o racismo e pela proteção às minorias aceitas no Brasil, servirão de fundamento para a ação indigenista do governo estadual. O Governo de Rondônia inaugura assim um tratamento da questão indígena como uma questão social, a ser resolvida com a participação plena dos interessados, os próprios índios, representados através dos conselhos tribais e de seus movimentos específicos.

O Governo de Rondônia combaterá toda tentativa de imposição aos índios da cultura ou do comportamento da sociedade majoritária. Não pretende este governo coagir os indígenas a que adotem perspectivas de desenvolvimento e progresso que não se coadunem com suas tradições, o seu modo de vida, de ver o mundo, de produzir e apropriar-se dos bens da natureza.

2. Política Interinstitucional para da Defesa dos Direitos da Minoria Indígena

2.1. A Funai

A Fundação Nacional do Índio é, por lei federal, a insti-

tuição pública responsável pelas relações com os índios.

O Governo de Rondônia não pretende substituir-se a ela. Procurará, no entanto, contribuir da melhor maneira para os objetivos da Funai.

O eixo da ação governamental dar-se-á em colaborar com a resolução dos conflitos de terras entre índios e não-índios, na proteção aos recursos naturais das comunidades indígenas, no apoio à prevenção do contágio de doenças às quais os índios são mais vulneráveis, ao respeito às suas tradições e no reconhecimento dos conselhos tribais como interlocutores privilegiados das comunidades.

Conhecedor da complexidade da questão, e das deficiências da instituição federal, procurará apoiá-la para que tenha no Estado um bom desempenho.

O Governo do Estado buscará, para a plena execução da política indigenista, a colaboração das entidades da Sociedade Civil organizadas em defesa do direito indígena e dos meios acadêmicos que vêm estudando o tema.

2.2. Colonização e Reforma Agrária

Rondônia, por situar-se numa região de expansão da Sociedade Nacional, tem vivido conflitos pela terra envolvendo os índios.

A ação do governo buscará prevenir esses conflitos, jamais assentando colonos onde houver qualquer sinal de presença de índios.

Em primeiro lugar, através da harmonização e coordenação da ação dos órgãos estaduais e federais envolvidos nas questões fundiárias, tais como Incra, Funai, Secretaria da Agricultura e outros.

Permanecem ainda focos de tensão e conflito, como a colonização incontrolável, avançando com marcações sobre os limi-

tes das áreas indígenas, fatos que o Governo procurará desmobilizar e impedir, em particular promovendo o rápido reassentamento dos colonos mais desfavorecidos.

A maior parte das áreas indígenas de Rondônia é conhecida, em adiantado processo de regularização fundiária.

Rondônia se orgulha assim, de ser um dos Estados que mais próximo está da resolução da secular questão indígena. No entanto, há ainda pequenos grupos isolados, que cumpre identificar e proteger. O Governo porá todo o seu empenho, em colaboração com a Funai, para a sua defesa.

2.3. Desenvolvimento e Índios

Algumas distorções, relativamente à minoria indígena, ocorreram durante o processo de ocupação de Rondônia.

É propósito do Governo de Rondônia harmonizar as políticas públicas com o respeito à autonomia indígena em seus territórios. Para tanto, o Governo Estadual procederá, com a Secretaria de Obras, o D.E.R. e D.N.E.R., à revisão do sistema viário previsto para o Estado, evitando que as rodovias venham a atravessar terras indígenas, conturbando o pleno usufruto pelos índios de suas terras e recursos.

A mesma disposição orientará o setor elétrico, evitando-se que barragens de qualquer porte, assim como linhas de transmissão, venham a edificar-se em terras indígenas.

Todo projeto regional, estadual ou local de desenvolvimento será, assim, orientado pelo princípio do respeito aos direitos indígenas.

2.4. Saúde

É notória a menor resistência dos indígenas às doenças trazidas pela colonização.

O Governo, através de especialistas, em convênio com a Funai, oferecerá um atendimento preventivo que diminua o impacto de tais moléstias.

Deverão ser realizados planos especiais de profilaxia e erradicação tendentes a diminuir ou eliminar a incidência das doenças mais comuns como a malária, a tuberculose, etc. Tais planos serão elaborados dentro do princípio do respeito aos costumes e do aproveitamento da riqueza da medicina tradicional e milenar indígena.

O Governo Estadual dará a sua contribuição melhorando os serviços de vacinação da Funai, propondo um convênio com a SU-CAM, colaborando com o transporte das equipes, convênios com a Secretaria de Saúde, com hospitais e laboratórios, assim como programas especiais de combate à malária, tuberculose, etc.

O Governo colaborará com profissionais e com o treinamento do pessoal da Funai, inclusive monitores índios.

2.5. Proteção aos Recursos Naturais

O Governo de Rondônia entende a proteção às áreas indígenas como do interesse do conjunto da população de Rondônia e da sociedade nacional.

Terras da União, destinadas ao usufruto indígena, constituem-se em áreas de preservação permanente de fauna e flora, e de numerosos rios e nascentes. Patrimônio dos índios, o são também da humanidade.

No Estado de Rondônia há coincidências entre áreas de presença indígena e reservas florestais, biológicas e de parques nacionais. Estes espaços de preservação são fundamentais ao equilíbrio do ecossistema da região. Eis porque o Governo do Estado pretende associar-se à ação dos órgãos federais no sentido de que tais recursos não sejam dilapidados por madeireiras, mineradoras e agro-pecuárias.

Há ainda, no Estado, espaços semi-ocupados para onde se orientará a ação do interesse público e privado, excluindo as áreas de proteção ambiental.

Uma maior coordenação entre o CONSEMA, o IEF, a FUNAI, o IBDF e a SEMA deverá garantir as áreas de preservação permanente.

Ressalte-se que os principais formadores da bacia hidrográfica de Rondônia nascem na área do convênio IBDF/FUNAI, Parque Nacional de Pacaas-Novas/Área Indígena Urueu-Wau-Wau, cuja preservação contará com o empenho do Governo.

A mesma coincidência entre área indígena e áreas do IBDF existe na Reserva Biológica do Guaporé e na Reserva do Jarú, comprometendo-as com um manejo adequado.

2.6. Defesa e Promoção do Direito à Diferença Cultural

A relação dos povos indígenas com a sociedade nacional é inevitável, e tem resultado na desorganização de inúmeros grupos, através da destruição de seus valores. A política integracionista, por seu caráter autoritário e etnocêntrico, significou na prática a marginalização e o traumatismo aos indígenas.

Na política indigenista oficial objetiva-se, uma vez assegurada a terra, criar condições para o estabelecimento do processo de defesa cultural, como exercício político, assegurando-se liberdade de expressão e organização para todas as comunidades.

No interior desse processo torna-se importante a introdução da alfabetização, bilingue, conduzida através de uma metodologia adequada centrada nos valores e na língua indígena, estimulando o auto-respeito da comunidade, ao mesmo tempo em que forneça os conceitos fundamentais à compreensão da sociedade nacional.

A promoção cultural não se confunde com a escolaridade comum à sociedade nacional. A diferença cultural exige que se

leve em conta o nível de contato do grupo, deve ser promovida prioritariamente em sua própria língua, sendo um foco de irradiação do conhecimento da vida cultural indígena.

O elemento principal e inovador desse processo é a incorporação dos próprios membros da comunidade indígena na formulação do programa de educação, combinando os interesses e as prioridades indígenas com o material etnológico e técnico.

As atividades educativas em meio indígena, formais ou informais, terão um caráter não confessional, com a participação de monitores indígenas. Dar-se-ão num quadro geral de absoluto respeito à cultura da comunidade e à sua autonomia, na definição de prioridades, necessidades e métodos.

As Secretarias de Educação e Cultura e as outras entidades culturais e educacionais do Estado buscarão a Funai para convênios específicos.

3. Diagnóstico - Situação Atual - Terras

3.1. A Situação das terras indígenas em Rondônia é a seguinte:

1. Terras com demarcação homologada

	<u>Área (hectares)</u>		<u>Decretos n^os. (Datas)</u>
	<u>Rondônia</u>	<u>Mato Grosso</u>	
a. A.I. Igarapé Lage	107.321		86.346 (1981)
b. A.I. Lourdes	185.534		88.609 (09.08/1983)
c. A.I. Ribeirão	47.863		86.347 (1981)
d. A.I. Negro-Ocaia	104.064		86.347 (1981)
e. A.I. Sete de Setembro	109.869	138.000	86.169, de 16.08.77 e 88.867 de 1983.
*f. Parque do Aripuanã	618.000	996.322	62.995, de 16.07.69 e 64.680 de 23.07.69.

g. A.I. Karitiana	89.682	93.068, de 06.08.86
h. A.I. Rio Branco	236.147	93.074, de 06.08.86
	<hr/>	
Total	1.438.480	

II. Terras demarcadas mas ainda sem homologação da demarcação

* A. I. Roosevelt	154.056	79.000	Homologação Aprovada ¹ Parecer 134 de 05.11. 86.
A. I. Tubarão-Latundê	116.613		Parecer 127 de 15.10. 86 ¹ .
A. I. Pacaa-Nova	279.906		

III. Terras conveniadas com estatuto especial (reconhecida a presença indígena em parques nacionais de proteção ecológica).

* A. I. Urueu-Wau-Wau	1.000.000	(em convênio com o IB- DF).
Parque Nacional de Pacaas-Novas	800.000	(reconhecida a presença indígena).

Decreto 91.146, de 09.07.86. Área demarcada, declarada de ocupação indígena, Registro em cartório em processo.

IV. Terras não demarcadas

	<u>Área (hectares)</u>	
A.I. Sagarana	8.400	
A.I. Karipuna	195.000	
A.l. Kaxarari	44.900	82.550 (Amazonas, Acre)
A.I. Guaporé	128.196	(parcialmente demarcada)
A.I. Mequens	110.000	delimitação aprovada parecer nº 99 de 15.10.86 ¹

1 Parecer do Grupo de Trabalho Interministerial criado pelo Decreto 88.118/83.

* Terras com invasões.

Populações:

<u>Grupos Indígenas</u>	<u>Áreas Indígenas</u>	<u>População</u>
Pacaa-Nova	Lage, Ribeirão, Rio Negro-Ocaia, Pacaa-Nova, Sagarana.	1.261 (1986)
Gavião e Arara	Lourdes	450 (1983)
Suruí	Sete de Setembro	400 (1986)
Cinta-Larga	Roosevelt, Serra Morena, A.I. Aripuanã, Parque do Aripuanã	+1.000 (1986) (conhecidos e isolados).
Karitiana	Karitiana	116 (1986)

Tupari, Macurap, Aruã Arikapu, Canoë, Jabuti, Mequens, Corumbiara.	Rio Branco	. 220 (1986)
Uari	Guaporé	236 (1986)
Mequens(Sakirabirar e Macurap).	Mequens	100 (1986) + desal- deados.
Urueu-Wau-Wau, Oro-in	Urueu-Wau-Wau	+1.000 (isolados).
Aikanã, Massacã, Latundê	Tubarão Latundê	124 (1986)
Karipuna	Karipuna	? (isolados)
Isolados, sem contato		?

3.2. Grupos Isolados

A prioridade em Rondônia é a localização e demarcação das terras das comunidades indígenas que recusam contatos e mantêm-se autônomas (errôneamente chamados de "arredios"), ou seja, os que mantêm a sua forma tradicional de convivência e manejo do meio ambiente em que habitam. Alguns desses grupos, ameaçados pela ocupação, vivem em fuga.

As indicações desses grupos, são as seguintes:

- a. Há um grupo Aruã (tupi-mondê) nas proximidades do Posto Indígena Rio Branco e da Reserva Biológica do Guaporé, na cachoeira de Paulo Saldanha e nos rios Colorado, Te rebinto, Baía Rica e Massaco;
- b. Índios autônomos do Corumbiara, Igarapé Omerê, terras a serem protegidas e demarcadas;
- c. Há um grupo Karitiana, ainda autônomo, próximo ao rio Candeias, ainda não localizado;
- d. Há um grupo Karitiana (Tupi-Kaguahib), também autônomo,

ao sul da área interdita, a ser localizado nas imediações dos rios Jaci-Paraná, Capivari e Formoso.

- e. Não se encontra ainda totalmente identificada a presença indígena na região do rio Manuel Correia e Igarapé Bananeiras;
- f. Outro grupo não identificado estaria nas imediações dos rios Sotério e Guaporé;
- g. Verificações devem ser feitas nas imediações da localidade chamada Jacundã;
- h. Ainda não foi esclarecida a presença nos rios Muqui e Ricardo Franco.

3.3. Há numerosos sobreviventes de grupos indígenas, hoje dispersos ou desaldeados, para os quais é urgente o atendimento. Entre esses se encontram os Urucum(Arara) do rio Machado; Massacã do Vale do Guaporé; Macurap/Sakirabiar nos municípios de Rolim de Moura, Costa Marques e Guajarã-Mirim; Ariquên no município de Ariquemes; Jabuti no município de Costa Marques; Parintintin no município de Porto Velho e no rio Machado, etc.

4. Diagnóstico - Situação Atual - Saúde

4.1. As principais doenças que afligem a população indígena de Rondônia são a tuberculose, a malária, gripes, doenças de pulmão, diarreias e verminoses.

Os índios são extremamente sensíveis a doenças que desconheciam. Os sobreviventes de doenças e massacres dos primeiros surtos de colonização, no final do século passado e início deste, foram dizimados de 1960 em diante. Em 25 anos, a população

indígena foi reduzida à metade.

4.2. Serviços médicos da Funai:

A Funai conta com uma estrutura de serviços médicos, em especial depois da entrada de recursos do Programa Polonoroeste.

O atendimento médico aos índios de Rondônia pela Funai é feito nas Casas do Índio de Guajará-Mirim, de Porto Velho (que atende também a índios do sul do Amazonas), de Riozinho (que recebe também índios de Mato Grosso) e de Vilhena (atendendo principalmente índios de Mato Grosso).

Essas Casas do Índio contam, em tese, com um médico cada uma, em tempo parcial, um ou dois enfermeiros e atendentes de enfermagem.

Em cada área indígena a Funai também tem, em tese, atendentes de enfermagem.

Dificuldades de administração, transportes, níveis salariais e organização tornam esses serviços muito menos eficientes do que deveriam ser.

4.3. Vacinação:

Hoje, a vacinação em massa, feita pela Funai por equipes de saúde de vários centros (Porto Velho, Guajará-Mirim, Riozinho e Vilhena), tem atingido uma boa parte da população.

Ainda assim, morreram de sarampo 5 índios Arara em 1986, e 25 índios Mequens em 1983.

Além disso, a população de índios isolados (ditos arredios), sem contato com não-índios, corre o risco de ser dizimada pelo sarampo.

4.4. Taxas de Mortalidade e Natalidade

As taxas de natalidade entre os índios de Rondônia são altas, e atingem 5% ao ano.

A mortalidade infantil, porém, não caiu muito. Há um ou outro grupo em que chega a trezentos por mil em crianças até um ano de idade. Às vezes cai bastante pelo período de um ou dois anos para retomar depois cifras ainda muito altas.

5. Medidas de Emergência

5.1. Ativar o acordo Interinstitucional para a Defesa da Flora e Fauna de Rondônia SEPLAN(RO)/IEF(RO)/DER(RO) e INCRA, FUNAI, IBDF e Polícia Militar para a ostensiva proteção das reservas indígenas.

5.2. Intensificar a proteção da área do convênio IBDF/FUNAI(A. I. Urueu-Wau-Wau/Parque Nacional de Pacaas-Novas) através do reassentamento dos menos favorecidos dentre os 120 titulados do Projeto Burareiro.

Desestímulo às marcações incontroladas de invasores e reabertura das picadas de demarcação da Área Indígena Urucu-Wau-Wau.

5.3. Proteção especial à Área Indígena Rio Mequens, ameaçada por madeiras.

5.4. Solução à questão da ameaça permanente de invasão na Área Indígena Lourdes.

5.5. As áreas indígenas são consideradas indisponíveis para a construção de estradas, hidrelétricas, mineradoras e outras, garantindo assim o pleno usufruto indígena previsto pela Constituição.

5.6. Suspensão dos alvarás de pesquisa e prospecção mineral nas

áreas indígenas, por empresas ou garimpeiros, orientando essas atividades para outros pontos do território.

5.7. Gestões junto à Funai para homologar a demarcação da Área Indígena Pacaa-Nova.

5.8. Acelerar a identificação da presença de grupos indígenas isolados, em particular nas áreas de rodovias como as BR-429 e BR-421.

SITUAÇÃO ATUAL

A. TERRAS

A Situação de terras em Rondônia é a seguinte:

I. Terras com demarcação homologada

	<u>Área (hectare)</u>		<u>Decretos n°s. (Datas)</u>
	<u>Rondônia</u>	<u>Mato Grosso</u>	
a. A.I. Igarapé Lage	107.321		86.346 (1981)
b. A.I. Lourdes	185.534		88.609 (09.08/1983)
c. A.I. Ribeirão	47.863		86.347 (1981)
d. A.I. Negro-Ocaia	104.064		86.347 (1981)
e. A.I. Sete de Setembro	109.869	138.000	86.169, de 16.08.77 e 88.867 de 1983.
*f. Parque do Aripuanã	618.000	996.322	62.995 de 16.07.69 e 64.680 de 23.07.69
g. A.I. Karitiana	89.682		93.068, de 06.08.86
h. A.I. Rio Branco	236.147		93.074, de 06.08.86

II. Terras demarcadas mas ainda sem homologação da demarcação

* A.I. Roosevelt	154.056	79.000	Homologação Aprovada ¹ Parecer 134 de 05.11. 86.
A.I. Tubarão-Latundê	116.613		Parecer 127 de 15.10. 86. ¹
A.I. Pacaa-Nova	279.906		

III. Terras conveniadas com estatuto especial (reconhecida a presença indígena em parques nacionais de proteção ecológica)

* A.I. Urueu-Wau-Wau	1.000.000	(em convênio com o IBDF)
Parque Nacional de Pacaas-Novas	800.000	(reconhecida a presença indígena)

Decreto 91.146, de 09.07.86. Área demarcada, declarada de ocupação indígena Registro em cartório em processo.

IV. Terras não demarcadas

	<u>Área (hectares)</u>	
A.I. Sagarana	8.400	
A.I. Karipuna	195.000	
A.I. Kaxarari	44.900	82.550 (Amazonas, Acre)
A.I. Guaporé	128.196	(parcialmente demarcada)
A.I. Mequens	110.000	delimitação aprovada parecer 99 de 15.10.86 ¹

1 Parecer do Grupo de Trabalho Interministerial criado pelo Decreto 88.118/83.

* Terras com invasões.

B. POPULAÇÕES

<u>Grupos Indígenas</u>	<u>Áreas Indígenas</u>	<u>População</u>
. Pacaá-Nova (Uari)	Lage, Ribeirão, Rio Negro-Ocaia, Pacaá-Nova, Sagarana.	1.261 (1986)
. Gavião e Arara	Lourdes	450 (1983)
. Suruí	Sete de Setembro	400 (1986)

. Cinta-Larga	Roosevelt, Serra Morena, A.I. Ari- puanã, Parque do Aripuanã	+ 1.000 (1986) (conhecidos e isolados)
. Karitiana	Karitiana	116 (1986)
. Tupari, Macurap, Aruã, Arikapu, Canoê, Jabuti, Mequens, Corumbiara , (Uari)	Rio Branco Guaporé	220 (1986) 236 (1986)
. Mequens (Sakirabiar e Macurap)	Mequens	100 (1986) + desal- deados
. Urueu-Wau-Wau, Oro-in	Urueu-Wau-Wau	+ 1.000 (iso- lados).
. Aikanã, Massaça, Latundê	Tubarão Latundê	124 (1986)
. Karipuna	Karipuna	? (isolados)
. Isolados		?